



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ
CNPJ 66.232.547/0001-20

LEI Nº 899 DE 1º DE JULHO DE 2026.

"Dispõe sobre denominação de logradouro público que especifica, e dá outras providências".

O Povo do Município de Durandé, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Rua existente, sem denominação oficial, localizada no Distrito de São João da Figueira, Zona Rural de Durandé, que inicia na praça do Posto de Saúde, no cruzamento com a Rua Luiz Lourenço Cantamissa, próximo ao Posto de Combustível, e que sobe em direção à Caixa D'água até a altura da casa do Sr. Josiel, passa denominar oficialmente de **Rua Bela Vista**.

Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a emplacar a rua que por esta lei foi denominada, colocando placa indicativa com o nome pré-estabelecido e a respectiva numeração nas residências.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé-MG, 1º de julho de 2026.


Renato Paiva Campos

Prefeito Municipal